



## **PROCESSO SELETIVO ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA DA SAÚDE – MODALIDADES UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL– 2023/2025**

### **Edital de Abertura de Inscrições**

O Instituto de Infectologia Emílio Ribas torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades uni profissional e multiprofissional para ingresso no ano letivo de 2023, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS: nº 1, de 21 de julho de 2015; nº 1, de 27 de dezembro de 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1-** A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uni profissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação lato sensu destinada às profissões da saúde sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais incluindo plantões e duração de 2 (dois) ou 3 (três) anos (Portaria Interministerial nº 1.077, de 12.11.2009).

**1.2-** Os Programas de Residência do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, objeto deste Edital, têm carga horária total mínima de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas) cumpridas durante dois anos, incluindo atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012.

**1.3-** Os Programas de Residência objeto deste Edital são reconhecidos e credenciados pelos Ministérios da Saúde e da Educação e estão relacionados no item 2.1 e no Anexo I.

**1.4-** As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital serão divulgadas no DOE-SP - e no endereço: [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional).

**1.5-** Todas as instruções especiais que regem este Processo Seletivo também serão publicadas nestas mídias, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. A descrição do conteúdo programático resumido, público alvo e bibliografia para a prova constam no **Anexo I**.

### **2. DAS VAGAS, DOS CANDIDATOS E DAS BOLSAS.**

Os Programas de Residência e respectivas vagas de 1º ano (R1) abertas de acordo com o número de bolsas concedidas pelo Programa Nacional de Bolsas para início em Março de 2023, encontram-se nas 4 (quatro) profissões descritas a seguir na Tabela 1, as quais determinam as modalidades e composição das provas deste processo seletivo.



2.1 Tabela 1

<b>Cursos:</b>	<b>Profissões</b>	<b>Vagas Ofertadas CNRMS</b>	<b>Área de Concentração</b>	<b>Duração do curso</b>
Nutrição Hospitalar (Residência em Área de Saúde)	Nutrição	1	Infectologia	2 anos
Epidemiologia Hospitalar (Residência Multiprofissional)	Enfermagem	2	Infectologia	2 anos
	Saúde Pública			
	Biomedicina			

2.2. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que concluíram ou venham a concluir, **de dezembro de 2020 até março de 2023**, bacharelado em um dos seguintes cursos de graduação: Biomedicina, Enfermagem, Nutrição e Saúde Pública desde que, até o dia da matrícula, obtenham a inscrição definitiva ou provisória no respectivo conselho regional de classe (com exceção para o bacharel em Saúde Pública).

2.3. É vedado ao egresso de qualquer programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, tanto na modalidade multiprofissional como uniprofissional em área de concentração que já tenha anteriormente concluído.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.4. Para a realização da matrícula no Instituto de Infectologia Emílio Ribas (IIER) e SIGRESIDÊNCIAS (Ministério da Saúde), os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de Bolsas Governamentais para Residências em Área Profissional da Saúde de quaisquer instituições que por ventura ainda estejam cadastrados.

2.5. Os candidatos aprovados e devidamente matriculados receberão bolsas de estudo financiadas pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional - com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS.

2.6. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de que trata este Edital não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da Residência (artigo 13, § 2º da Lei



Federal nº 11.129/2005), devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Pedagógico do Programa de Residência em que estiver matriculado.

**2.7.** O preenchimento das vagas estará condicionado à aprovação das Bolsas destinadas aos residentes, em valor (bruto) mensal vigente de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do curso (dois anos), a partir do início das atividades na Residência. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelos Ministérios.

**2.8.** A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

**2.9.** O Instituto de Infectologia Emílio Ribas exime-se do pagamento das bolsas aos residentes como também do oferecimento de auxílios sob qualquer natureza financeira, cabendo esta obrigação ao Ministério da Saúde.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**3.2.** Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:

**3.2.1.** É brasileiro, nato ou naturalizado e goza das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei.

**3.2.2.** Quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar.

**3.2.3.** Votou na última eleição ou justificou nos termos da lei.

**3.2.4.** Estará plenamente habilitado para o exercício profissional durante o Curso.

**3.2.5.** É recém-graduado (ou finalizará a sua graduação) no período entre dezembro de 2020 a março de 2023 em curso superior reconhecido pelo MEC nas profissões listadas na Tabela 1.

**3.2.6.** Está inscrito no respectivo Conselho Regional da sua profissão (quando aplicável) no Estado de São Paulo ou que irá apresentar protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.

**3.3.** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de 01/02 a 07/02/2023, com início às 9:00 horas do dia 01/02/2023 e término às 16:00 horas do dia 07/02/2023 (horário de Brasília), exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no endereço [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional)

**3.3.1** Não serão aceitas inscrições fora do período descrito no item 3.3 (antecipadas ou atrasadas)

**3.4.** A inscrição implica no correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e no pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).



- 3.5.** A Taxa de Inscrição deverá ser paga através de depósito em conta corrente do Banco Santander (033), agência 0201, número da conta 13-003123-0 a favor do Centro de Estudos Emílio Ribas, CNPJ 00693487/0001-35.
- 3.6.** O comprovante de depósito da Taxa de Inscrição é documento obrigatório a ser anexado à Ficha de Inscrição e deverá conter explicitamente a identificação do candidato (nome e/ou número do CPF) e os dados bancários da conta depositada.
- 3.7.** A Ficha de Inscrição não emitirá boleto para pagamento, portanto o candidato deverá primeiro providenciar o pagamento da Taxa de Inscrição para estar devidamente em posse do comprovante do depósito a ser anexado como documento obrigatório.
- 3.8.** O comprovante do depósito bancário deverá ser anexado em formato PDF ou JPG ou JPEG.
- 3.9.** Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.
- 3.9.1.** O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 3.9.2.** O candidato deverá solicitar a redução da taxa no período de 01/02a 07/02//2023, no próprio momento da inscrição.
- 3.9.3** Ao se inscrever, deverá apresentar e anexar os seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:
- 3.9.4.** Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.
- 3.9.5.** Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (Anexo II), em arquivo PDF anexo ao ato da inscrição.
- 3.9.6.** Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.
- 3.9.7.** O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em 09/02/2023 para o e-mail: [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br) ou deverá efetuar o correspondente valor complementar da taxa de inscrição plena nesta mesma data (09/02/2023) via depósito bancário (vide item 3.5.)
- 3.9.8.** Caso o recurso não seja aceito, o candidato terá sua inscrição cancelada por não corresponder à Taxa de Inscrição devida.
- 3.10.** Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS**  
SEÇÃO DE ENSINO MULTIPROFISSIONAL  
Av. Doutor Arnaldo, 165 - 01246-900 - São Paulo/SP  
Tel.: (11) 3896-1322/1281



[ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br)

- 3.10.1.** A inscrição deverá ocorrer exclusivamente *on-line* por meio de formulário eletrônico disponível no endereço [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional) durante o período estipulado (das 9:00 horas do dia 01/02/2023 às 16:00 horas do dia 07/02/2023).
- 3.11.** São documentos obrigatórios a serem anexados à Ficha de Inscrição:
- 3.11.1.** O comprovante do depósito da Taxa de Inscrição conforme já instruído no item 3.4.
- 3.11.2.** Certificado ou declaração de conclusão (ou declaração de matrícula no último semestre) do curso de graduação correspondente à profissão do candidato, no formato PDF ou JPG ou JPEG.
- 3.11.3.** Para fazer jus ao desconto de 50% referido no subitem 3.4.1, o estudante deverá anexar à Ficha de Inscrição, além do comprovante de sua situação estudantil, comprovante de rendimento especificando remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo e/ou declaração por escrito da condição de desempregado conforme modelo apresentado no Anexo II a ser anexado em arquivo PDF ou JPG ou JPEG.
- 3.11.4.** O *curriculum vitae* do candidato que deverá ser anexado em um único arquivo (incluindo o currículo propriamente dito e os certificados comprobatórios) em formato PDF ou JPG ou JPEG.
- 3.12.** Não serão aceitas inscrições presenciais, por via postal ou por correio eletrônico (*email*).
- 3.13.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e a anexação dos documentos obrigatórios já citados.
- 3.14.** No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar apenas uma profissão / área de graduação das constantes na Tabela 1 deste Edital.
- 3.15.** O CPF do candidato será seu número de inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.15.1.** Não será aceita a inscrição cujo CPF fornecido não conferir com o Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.
- 3.15.2.** O candidato poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº 8.727/2016, nome social é a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovado-convocados e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 3.16.** Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na Ficha de Inscrição e anexação adicional de laudo médico comprovando a deficiência.
- 3.16.1.** Se o candidato necessitar de condição especial para realizar a prova, esta deverá ser requerida antecipadamente através do *e-mail*: [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br) anexando laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e o tipo de deficiência e /ou limitação física.
- 3.16.2.** Só serão aceitas as requisições recebidas por *e-mail* durante o mesmo período de inscrição já estipulado (das 9:00 horas do dia 01/02/2023 às 16:00 horas do dia 07/02/2023)
- 3.16.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade do solicitado.





- 3.17** O candidato que não proceder conforme o estabelecido no subitem 3.16.1, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.18.** A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.18.1** O candidato que não tiver acesso particular à *internet* poderá utilizar-se de serviços da rede pública do Programa Acessa São Paulo: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à *internet*, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.
- 3.18.2** A relação completa dos infocentros está disponível no site [www.acessasp.sp.gov.br](http://www.acessasp.sp.gov.br), acessando “Catálogo de Postos”
- 3.19.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto de Infectologia Emilio Ribas excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados que diferem dos exigidos neste edital, bem como dados incorretos ou inverídicos.
- 3.20.** O candidato deverá acessar a partir de 08/02/2023 o endereço [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional) para acompanhar a convocação com a data e horário da prova para prova e constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.
- 3.21.** Constatada qualquer irregularidade, o candidato deverá contatar a Coordenação do Processo Seletivo pelo e-mail [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br) em 09/02/2023.
- 3.22.** Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Sr. Robson ou Dra. Marina da Coordenação do Processo Seletivo no Instituto de Infectologia Emilio Ribas pelo telefone (11)3896-1262 e 3896-1322, das 8:00 horas às 16:00 horas (2ª as 6ªs - feiras úteis) ou pelo mesmo e-mail: [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br)
- 3.23.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.24.** Caso haja alguma mudança devido a recursos a relação final dos candidatos efetivamente inscritos para o processo seletivo será divulgada no site [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional) no dia 10/02/2023.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** O Processo Seletivo constará de duas fases:

**4.1.1** Primeira Fase - Prova Objetiva

**4.1.2** Segunda Fase - Análise do *curriculum vitae*

#### **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**



## 5.1 Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1 A data para realização da Prova Objetiva será 13/02/2023 as 8:00 horas

5.1.2 O local para realização da Prova Objetiva será nas dependências do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, localizado à Av. Dr. Arnaldo 165, Estação Clínicas do Metrô, Cerqueira César - São Paulo/SP, no Auditório Professor Ivan de Oliveira Castro.

5.1.3 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será composta de 40 questões de múltipla escolha, com conteúdo comum sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e específico para cada Programa: Epidemiologia ou Nutrição.

5.1.4 A Primeira Fase (Prova Objetiva) do Processo Seletivo terá duração improrrogável de 03 (três) horas.

5.1.5 O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários sob hipótese alguma.

5.1.6 O candidato deverá estar munido de caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos originais, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira do Conselho Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

5.1.6.1 Não serão aceitas cópias dos documentos listados acima, nem originais ou cópias de outros documentos para identificação pessoal do candidato que não os listados acima, tais como: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Protocolos, Crachá de Identidade Funcional de natureza pública ou privada etc.

5.1.7 Além do documento original citado no item 5.1.6 acima, será obrigatória a apresentação de carteira de vacina original ou cópia e/ou comprovação do esquema vacinal completo (quatro doses) anti SARS-Cov2.

5.1.8 É absolutamente obrigatório o uso de máscara respiratória orofacial cobrindo nariz e boca durante todo o período de permanência dos candidatos nas dependências do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, inclusive durante todo o período da prova.

5.1.9 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorrido uma (1) hora do seu início.

5.1.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

5.1.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar solicitação antecipada durante o período de inscrição, das 9:00 horas do dia 01/02/2023 às 16:00 horas do dia 07/02/2023, através de *email* à Coordenação do Processo Seletivo [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br) com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.

5.1.11.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.1.11.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.



**5.1.12** Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ser este motivo de desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.

**5.1.12.1** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

**5.1.13** O candidato que eventualmente necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante na Lista de presença da Primeira Fase - Prova Objetiva deverá proceder à correção em formulário específico a ser oferecido no local e dia da Prova e entregá-lo devidamente datado e assinado ao fiscal.

**5.1.13.1** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.1.14** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão referente à Prova Objetiva deverá procurar a Coordenação do Processo de Seleção do IIER no momento e local em que estiver prestando a prova, de forma cordial e discreta.

**5.1.15** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais condições previstas neste Edital:

**5.1.15.1** Chegar após o horário estabelecido para o início da prova.

**5.1.15.2** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste Edital de Abertura de Inscrições.

**5.1.15.3** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

**5.1.15.4** Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova.

**5.1.15.5** Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**5.1.15.6** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido de uma hora.

**5.1.15.7** For surpreendido em comunicação com outras pessoas.

**5.1.15.8** Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (*pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e outros*), livros, notas ou impressos não autorizados e/ou fornecidos.

**5.1.15.9** Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova.

**5.1.15.10** Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido.

**5.1.15.11** Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte.

**5.1.15.12** Estiver fazendo uso de gorro, chapéu, boné e óculos de sol.

**5.1.15.13** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

**5.1.15.14** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.





**5.1.15.15** Se recusar a utilizar máscara orofacial desde a sua chegada à Instituição, durante a prova e durante toda a sua permanência nas dependências do IIER.

**5.1.16** A prova será aplicada somente nas dependências do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, no dia 13/02/2023, Avenida Dr. Arnaldo Nº165, Cerqueira Cesar, Metro Estação Clínicas- São Paulo.

## **5.2. Segunda Fase – Análise do *curriculum vitae***

**5.2.1.** O *curriculum vitae* do candidato deverá ser anexado em um único arquivo (incluindo o currículo propriamente dito e os **certificados comprobatórios**) em formato PDF ou JPG ou JPEG no momento da inscrição, conforme já instruído no item 3.11.4.

**5.2.2** Para os candidatos aprovados na Primeira Fase (Prova Objetiva), a Segunda Fase atribuirá os pontos de acordo com os critérios apresentados no Anexo III e no item 5.2.5 deste Edital

**5.2.3** A falta do envio do *curriculum vitae* junto com a inscrição implicará em exclusão do candidato do Processo Seletivo e sua tentativa de inscrição será indeferida conforme já instruído no item 3.13. sem direito à devolução da taxa de inscrição.

**5.2.4** Não serão aceitos currículos enviados por e-mail, correspondências postais ou entregues pessoalmente por quaisquer que sejam os motivos alegados.

**5.2.5** Não serão atribuídos pontos na segunda fase (análise de *currículo vitae*) para o candidato que não enviar os certificados comprobatórios no ato da inscrição em documento único (currículo e certificados), permanecendo com a nota da Prova Objetiva como Nota Final.

## **6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.**

**6.1** Serão considerados habilitados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 na nota final.

**6.1.1** Para fins de cálculo da nota final, cada resposta certa das 40 questões da Prova Objetiva terá o valor de 0,25 pontos (totalizando o valor máximo de 10,0), aos quais poderão ser somados mais 3,0 pontos em decorrência da análise do *curriculum vitae* como um todo, mantendo-se como 10,0 a maior nota final possível.

**6.2** Os critérios para a classificação final do Processo Seletivo se basearão em:

**6.2.1** O total de pontos da Prova Objetiva somados à análise do currículo de cada candidato.

**6.2.2** Em caso de empate, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

**6.2.2.1** Que tiver obtido maior pontuação na Primeira Fase - Prova Objetiva.

**6.2.2.2** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

**6.2.2.3** For mais idoso.

**6.3.** Todos os candidatos deverão, a partir de 17/02/2023, acessar o endereço eletrônico [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional) para consultar o Edital com o Resultado Final da prova Objetiva no qual constarão os pontos obtidos na Prova Objetiva e na análise do currículo por cada candidato.

**6.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação destes resultados.



## 7. DOS RECURSOS

### 7.1 Relacionados às inscrições no Processo Seletivo:

7.1.1 O prazo para interposição de qualquer recurso relativo à inscrição será de um dia: 09/02/2023

7.1.2 Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.3 O recurso deverá ser enviado por *email* para: [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição (CPF), endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, área escolhida, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme modelo no Anexo IV deste Edital, até as 16:00 horas do dia 09/02/2023.

7.1.4 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.5 A resposta ao recurso interposto (deferido ou indeferido) será comunicada até as 16:00 horas do dia 10/02/2023 através de *e-mail* enviado ao endereço eletrônico que o candidato informou no ato da sua inscrição.

7.1.6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso .

### 7.2 Relacionados à Prova Objetiva e análise do curriculum vitae:

7.2.1 O prazo para interposição de recurso relacionado à prova objetiva e análise de currículo será de quatro (4) dias, contados da data da divulgação do resultado (inclusive).

7.2.2 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.2.3 O recurso deverá ser enviado por *email* para: [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br) no período de 17/02 até 20/02/2023 (até as 16:00 horas), devidamente fundamentado e contendo: nome, nº de inscrição (CPF), área escolhida, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

7.2.4 A resposta ao recurso interposto (deferido ou indeferido) será comunicada até as 16:00 horas do dia 22/02/2023 através de *e-mail* enviado ao endereço eletrônico que o candidato informou no ato da sua inscrição.

7.2.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, nem recurso de recurso.

7.2.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima eventualmente exigida para habilitação.

7.2.6.1 Se a aceitação de qualquer recurso interposto alterar a ordem de classificação dos candidatos, nova lista de classificação será divulgada no site: [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional)

7.3 Para efeito de prazo dos recursos interpostos (inscrições e prova) serão considerados as datas e horários dos *e-mails* enviados pelos candidatos contendo os dados solicitados no Anexo IV



**7.3.1** A Instituição não se responsabiliza por interposição de recurso feito por *e-mail* não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação (*internet*), congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

**8.1.** O candidato deverá consultar o Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula publicado no DOE-SP ou no endereço [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional) a partir de **22/02/2023**, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento desta publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.2** A matrícula está prevista no período de 23/02/2023 a 27/02/2023, das 9:00 horas às 14:00 horas na Divisão Científica do Instituto de Infectologia Emilio Ribas (Casa Rosada), situado na Av. Dr. Arnaldo, nº165, Cerqueira César – São Paulo – SP.

**8.2.1.** O candidato deverá estar atento quanto à convocação para a matrícula, pois uma vez perdido o prazo/data ele será tacitamente excluído do Processo Seletivo.

**8.3** No ato da entrega dos documentos físicos, o candidato aprovado/convocado deverá entregar cópia simples, com apresentação dos originais para conferência dos seguintes documentos

**8.3.1** Uma foto 3x4 recente.

**8.3.2** Uma cópia simples e legível do respectivo Conselho Profissional de São Paulo, com exceção para o bacharel em Saúde Pública.

**8.3.3** Cédula de identidade (RG) - cópia simples.

**8.3.4** Carteira de vacinação atualizada (cópias simples) com esquema de vacinação completa (quatro doses) para SARS-CoV 2, dupla adulto, hepatite B, tríplice viral e varicela.

**8.3.5** Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior na área solicitada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**8.3.6** Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual, ou do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) com uma cópia simples.

**8.3.7** Comprovante de residência atual em cópia simples.

**8.3.8** Duas cópias do CPF original.

**8.3.9** Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino.

**8.3.10** Título de eleitor com o comprovante da última votação.

**8.3.11.** Extrato Bancário do Banco do Brasil, contendo seu nome como correntista, nº da agência e nº da conta corrente com dígito.

**8.3.11.1** Aqueles que não possuem conta corrente aberta no Banco do Brasil deverão realizar a solicitação de documentação para fins de abertura de conta através do *e-mail* [ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br](mailto:ensinomultiprofissional@emilioribas.sp.gov.br)



**8.3.12** O candidato aprovado/convocado terá seu CPF cadastrado no SIGRESIDENCIA pelo Instituto de Infectologia Emilio Ribas. Ao ser cadastrado no sistema, o residente recebe um e-mail para completar o seu cadastro.

**8.4** A não entrega dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Curso, ficando anulados todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**8.5** Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.

**8.5.1** As convocações em segunda chamada serão feitas sucessivamente por *e-mail* e/ou por telefone, a partir de 23/02/2023 ou mesmo antes, caso houver alguma desistência de candidato previamente convocado.

**8.5.2** Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados para substituir os desistentes até o dia 30/03/2023, mantendo-se esta data como a data limite para a Matrícula no Curso.

**8.5.3.** A validade deste Processo de Seleção se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela CNRMS

**8.5.4.** Decorrida essa data, não haverá mais substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Haverá exclusão sumária do candidato de todo o Processo Seletivo quando:

**9.1.1** For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo.

**9.1.2** Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação.

**9.1.3** Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.

**9.1.4.** Não apresentar os documentos obrigatórios explicitados neste Edital.

**9.2** Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação obtida neste Processo Seletivo.

**9.3** As principais datas relacionadas a este Processo Seletivo estão apresentadas no Anexo v

**9.3.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em Edital no DOE-SP e/ou no endereço [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional), razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**9.4** O Instituto de Infectologia Emilio Ribas se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

**9.5** O Instituto de Infectologia Emilio Ribas não se responsabiliza por:



- 9.5.1** Inscrições e pagamentos incorretos feitos por terceiros.
- 9.5.2** Perdas de prazo;
- 9.5.3** Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
- 9.5.4** Correspondência devolvida ou não recebida pela Coordenação do Processo Seletivo;
- 9.5.5** Objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.
- 9.6** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.7** O Instituto de Infectologia Emilio Ribas não irá informar os resultados deste Processo de Seleção por telefone ou *e-mail* sob qualquer circunstância ou apelo. Para saber os resultados do Processo de Seleção, o candidato deverá consultar sempre o DOE-SP e/ou o endereço [www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional](http://www.emilioribas.org/residencia-multiprofissional)

## **10. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

- 10.1.** O Programa de Residência terá início no primeiro dia útil de março de 2023 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.
- 10.2.** O candidato matriculado que não comparecer nessa data nem justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.
- 10.3.** O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato devidamente matriculado pela Coordenação do Programa.
- 10.4.** Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com a Resolução CNRMS nº 03/2012.
- 10.5.** Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo do Instituto de Infectologia Emilio Ribas

São Paulo, 23 de Janeiro de 2023.

Marina de Fátima Rossi Monteiro de Paiva  
Chefe de Saúde II - Ensino Multiprofissional  
Instituto de Infectologia Emílio Ribas

Ricardo Helbert Bammann  
Diretor de Saúde II - Divisão Científica  
Instituto de Infectologia Emílio Ribas





## **ANEXO I:**

Processo Seletivo para Preenchimento De Vagas Para Residência Uni- e Multiprofissional 2023/2025

**Público Alvo** : Biomedicina, Enfermagem, Saúde Pública, Nutrição

## **DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA**

**Descrição:** Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde, em um Hospital de Ensino Estadual, assistencial de referência especializada em Infectologia, 100% SUS, no Município de São Paulo, SP.

**Objetivo geral:** Especializar profissionais de diversas áreas da saúde para torná-los capazes de atuar nos campos de prevenção, controle, diagnóstico, tratamento e reabilitação de doenças infecciosas e parasitárias no contexto dos serviços públicos de atenção à saúde.

### **Conteúdo Programático Comum**

Políticas Públicas de Saúde, Metodologia de Pesquisa, Ética, Principais Doenças Infecciosas: AIDS, Tuberculose, Hepatites, IST e Covid-19. Outras doenças infecciosas preveníveis e de importância para a Saúde Pública: Sarampo, Febre Amarela, Influenza, Rubéola, Varicela, Meningites, Poliomielite, Raiva, Doenças Tropicais Negligenciadas. Enfrentamento de doenças com base nos Programas Nacionais/ Estaduais: PNI, ISTAIDS/Hepatites, TB, Segurança do Paciente e Biossegurança e Vigilância em Saúde

### **1- Residência Multiprofissional em Epidemiologia Hospitalar em Infectologia**

**Descrição:** A Residência Multiprofissional em Epidemiologia Hospitalar abrangerá conteúdos teóricos que serão ministrados a todos os alunos ingressantes, e também atividades práticas no Serviço de Epidemiologia do Instituto de Infectologia Emílio Ribas. O aluno realizará a busca ativa, investigação e notificação de casos suspeitos e confirmados de doenças e agravos de notificação compulsória, assim como procederá à notificação oportuna e encerramento dos casos aos níveis hierárquicos da vigilância epidemiológica e também desenvolverá atividades relacionadas à imunização, com supervisão das equipes responsáveis. Também desenvolverá habilidades relacionadas à sistematização e análise de dados epidemiológicos e elaboração de pesquisas científicas junto à equipe do Serviço de Epidemiologia.

**Público Alvo:** Biomedicina, Enfermagem e Saúde Pública

**Objetivo:** A Residência Multiprofissional em Epidemiologia Hospitalar visa formar profissionais de saúde qualificados para atuar na vigilância epidemiológica de instituições hospitalares de saúde e também em outros serviços da vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo assim para o aprimoramento das ações de vigilância e controle de agravos importantes para a saúde pública.

**Conteúdo programático:** Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica; Política Nacional de Vigilância em Saúde; investigação epidemiológica; doenças, agravos e eventos de saúde pública; emergências em saúde pública; Regulamento Sanitário Internacional; Programa Nacional de Imunização; sistemas de informação em saúde; medidas de morbidade; medidas de mortalidade; indicadores mais utilizados em saúde pública; tipos de variáveis e formas de apresentação de dados; estudos descritivos; estudos analíticos; modos de transmissão de agentes infecciosos; doenças infecciosas emergentes e reemergentes; investigações de surtos; transições demográficas e epidemiológicas; doenças de transmissão hídrica e alimentar; doenças de transmissão



respiratória; doenças de transmissão por vetores e zoonoses; hepatites virais; tuberculose; HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis.

**Cenários de Práticas:** A coordenação das atividades da Residência Multiprofissional em Epidemiologia Hospitalar é realizada no Serviço de Epidemiologia, que dispõe de recepção, sala de reunião e sala do núcleo com computadores para o acesso aos sistemas de informação. Além disso, o aluno realizará a investigação epidemiológica dos pacientes atendidos no pronto socorro, enfermarias, unidade de terapia intensiva, hospital dia e ambulatório do instituto, e também realizará atividades no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais e no ambulatório de Medicina do Viajante.

## 2- Residência em Área Profissional de Saúde – Nutrição Hospitalar em Infectologia

**Descrição:** A Residência em Nutrição Hospitalar em Infectologia abrangerá conteúdos teóricos ministrados a todos os alunos da residência multiprofissional e também atividades teóricas / práticas no Serviço de Nutrição e Dietética do Instituto de Infectologia Emílio Ribas. Será oferecido ao aluno informações e capacitação para desenvolver atividades técnica científica específica no campo da Nutrição e Alimentação Humana, visando os fatores de promoção, manutenção e recuperação da saúde, assim como a prevenção de doenças em sua dimensão individual e coletiva; realizara avaliação, planejamento, assistência dietética e acompanhamento nutricional dos pacientes portadores de doenças infecciosas e parasitárias das unidades de internação, unidades de terapia intensiva, hospital dia e assistência ambulatorial, com supervisão das equipes responsáveis; desenvolvera atividades de promoção de reeducação alimentar e atuara em equipes multiprofissionais.

**Publico Alvo:** Nutrição

**Objetivo:** A Residência em Nutrição Hospitalar em Infectologia visa formar profissionais de saúde qualificados para atuar na assistência nutricional clínica e ambulatorial em promoção da saúde em diferentes fases da vida; atuação em ações de alimentação e nutrição, sendo responsáveis pela organização e avaliação de serviços nutricionais voltados para a melhoria dos aspectos da alimentação saudável e segurança alimentar dos pacientes e integrar equipe multidisciplinar.

**Cenários de Práticas:** Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva, Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional – EMTN, Hospital Dia, Ambulatório, Cuidados Paliativos e Lactário.

## Bibliografia Recomendada para Prova Objetiva

### Sistema Único de Saúde:

1. BRASIL. Lei 8080, 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm).
2. Paim J, Travassos C, Almeida C, Bahia L, Macinko J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. Séries - Saúde no Brasil 1. Lancet. 2011;11-31. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>.
3. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS – Col. Para Entender a Gestão do SUS – Brasília: CONASS, 2015. 133 Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS>.



- BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html).
- BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html).

#### **Epidemiologia:**

- Brasil. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/p/politica-nacional-de-vigilancia-em-saude>
- Brasil. Portaria nº 1.693, de 23 de julho de 2021. Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.693-de-23-de-julho-de-2021-334095749>
- Waldman EA. Vigilância em Saúde Pública, volume 7 / Eliseu Alves Waldman; colaboração de Tereza Etsuko da Costa Rosa. – São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. – (Série Saúde & Cidadania). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_cidadania\\_volume07.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_cidadania_volume07.pdf)
- Brasil. Portaria nº 3.418, de 31 de agosto de 2022. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir a monkeypox (varíola dos macacos) na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt3418\\_01\\_09\\_2022.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt3418_01_09_2022.html)
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.

#### **Nutrição:**

- Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina, Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. DITEN – Diretrizes Brasileiras em Terapia Nutricional, Brasília, 2011.
- MAHAN, L. K. KRAUSE. Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 14ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013- Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação. [http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5\\_090413.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf).
- Portaria No- 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011- Política Nacional de Alimentação e Nutrição. [http://189.28.128.100/nutricao/docs/legislacao/portaria2715\\_17\\_11\\_11](http://189.28.128.100/nutricao/docs/legislacao/portaria2715_17_11_11).
- SHILS, M.E., OLSON, J.A., SHIKE, M., ROSS, A.C., Tratado de Nutrição Moderna na saúde e na doença. 11ed, São Paulo: Manole, 2016.
- WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5ed, São Paulo: Atheneu, 2017.



7. Piovacari, Silvia Maria Fraga. Equipe Multiprofissional de Terapia nutricional em Pratica/ Silvia Maria Fraga Piovacari, Diogo Oliveira Toledo, Evandro José de Almeida Figueiredo. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2017.
8. Silvia Maria Fraga Piovacari. Nutrição Hospitalar. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. SBIBAE. Editora Atheneu, 2021. ISBN-10:6555862939.
9. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition. BRASPEN SBNPE JOURNAL Volume 34. Número 1 | Janeiro-Março/2019. ISSN 2525-7374.
10. Leticia Fuganti Campos, Viviane Chaer Borges Hafez, Priscilla Alves Barreto, Maria Cristina Gonzalez, Guilherme Duprat Ceniccola, Henrique Barbosa de Abreu, Juliana Tepedino Martins Alves, Nara Lucia Andrade Lopes Segadilha, Magali Kumbier, Melina Gouveia Castro. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition. BRASPEN SBNPE JOURNAL Volume 35. Número 4 || Suplemento Diretrizes 2020. ISSN 2525-7374.
11. Letícia Fuganti Campos<sup>1</sup> Priscilla Alves Barreto<sup>2</sup> Guilherme Duprat Ceniccola<sup>3</sup> Rodrigo Costa Gonçalves<sup>4</sup> Liane Brescovici Nunes de Matos<sup>5</sup> Clarissa Martins Saraiva Figueira Zambelli<sup>6</sup> Melina Gouveia Castro. BRASPEN's Nutritional Statement for Coping with COVID-19 in Hospitalized Patients. BRASPEN J 2020; 35 (1) :3-5 © 2020 Copyright: Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO ESTUDANTE COM LIMITAÇÃO FINANCEIRA

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis e para fins de redução do valor da Taxa de Inscrição (conforme prevista na Lei n° 12.782/07) exigida no Edital de Abertura de Inscrições no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Infectologia, que atualmente sou estudante de graduação no curso superior em \_\_\_\_\_ e que me encontro na condição de:

( ) desempregado(a)

( ) recebo remuneração inferior a duas vezes o salário mínimo vigente no Estado de São Paulo.

São Paulo, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2023.

Assinatura do candidato



**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

<b>ATIVIDADES:</b>	<b>Pontuação *</b>
Residência Uniprofissional e Multiprofissional em outra área de concentração reconhecido pelo MEC- <b>(Certificado/ declaração de conclusão com papel timbrado)</b>	2,0 ponto (carga horária mínima 5.760 hs)
Curso de Especialização e ou Aprimoramento Profissional reconhecido pelo MEC- <b>(Certificado/ declaração de conclusão com papel timbrado)</b>	1,5 ponto por curso (carga horária mínima de 360hs)
Publicações científicas ou participação em pesquisa concluída <b>(com declaração emitida em papel timbrado)</b> ou contrato de bolsa de iniciação científica	1,0 ponto para cada pesquisa
Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata <b>(com declaração em papel timbrado)</b>	0,75 ponto para cada estágio (carga horária mínima de 80h)
Cursos extracurriculares ligados à área de formação <b>(com certificado em papel timbrado)</b>	0,50 ponto para cada curso (carga horária mínima de 8horas)
Participação em Congressos, Seminários e outros Eventos na Área de Formação <b>(com certificado em papel timbrado)</b>	0,25 ponto por evento (carga horária mínima de 4horas)
<b>Total:</b>	<b>Valor máximo: 3,0 pontos</b>

**Observações:**

- O *curriculum vitae* deverá ser entregue como anexo à Ficha de Inscrição do Processo Seletivo com os respectivos documentos comprobatórios (para aferição dos examinadores) em arquivo único nos formatos PDF ou JPG ou JPEG.
- \*Cabe à comissão julgadora analisar os documentos e atribuir a pontuação correspondente a cada candidato, cabendo recurso conforme especificado no Edital.





**ANEXO IV**  
**MODELO DE RECURSO**

Nome completo:	
Nº de inscrição (CPF):	
Endereço Completo:	
Telefone(s):	E-mail:
Nome da Área:	
Questionamento:	
Embasamento:	
Local e Data:	Assinatura:

**ANEXO V**

<b>Cronograma Simplificado do Processo Residência Multiprofissional e em Área da Saúde IIER 2023/2025 **</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	24/01/2023
Período de inscrições	01/02 a 07/02/2023
Publicação das inscrições válidas e convocação para Prova Objetiva	08/02/2023
Recurso inscrição	09/02/2023
Prova Objetiva/analise de currículo	13/02/2023- às 08:00 horas
Resultado Prova/ analise de currículo	17/02/2023
Recurso	De 17/02 a 20/02/2023
Resultado final e Convocação de Matrícula	22/02/2023
Matrícula	De 23/02 a 27/02/2023
Início das aulas	01/03/2023

\*\* atenção aos itens 3.23 e 9.3.1 deste Edital